



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO N° 142.874

Rio Branco-AC, 02/10/2023.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Acre/ CEJUR – DPE/AC, exercício de 2021.

A prestação de contas em referência, de responsabilidade da senhora **Simone Jacques Azambuja Santiago** – Defensora Pública Geral do Estado, foi encaminhada tempestivamente a esta Corte de Contas, no dia 06/05/2022¹.

Recebi o presente feito eletronicamente em 12/09/2023.

A análise técnica procedida pela 1ª IGCE (fls. 102/109) constatou situação de regularidade nos atos de gestão analisados², razão pela qual este MPC, com fulcro no inciso I, do artigo 51, da LCE n.º 38/1993, opina pela emissão de Acórdão considerando **REGULAR** a prestação de contas em análise.

Sergio Cunha Mendonça

Procurador

¹ Resolução TCE/AC n.º 87/2013.

² Foi possível confirmar que a divergência no valor de R\$ 25.976,18 – Conta n.º 7.735-6 – referente a créditos a contabilizar, foi devidamente regularizada em 31/01/2022 e 01/02/2022, conforme consulta realizada ao doc. Extrato Bancário – SAFIRA (fl. 93).

* Com a colaboração da Assessora Técnica de Gabinete Laura R. D. Lins Anerão
Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco-AC, CEP: 69.918-111.

Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br